



GESTÃO DE PRAIAS MARÍTIMAS

INCENTIVOS À ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO À GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS (TAGP)

2019



GAIGERCO

GRUPO DE AÇÕES INTEGRADAS EM GERENCIAMENTO COSTEIRO



Esta apresentação foi desenvolvida pelo Laboratório de Gestão Costeira Integrada (LAGECI/UFSC), pelo Grupo de Ações Integradas em Gerenciamento Costeiro (GAIGERCO/FURG) e pelo Laboratório de Ecologia e Gerenciamento de Ecossistemas Costeiros e Estuarinos (LEGECE/UFPE), atendendo ao Termo de Execução Descentralizada SPU/UFSC01/2018*



SUMÁRIO

TERMO DE ADESÃO À GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS

04

MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS PRAIAS

Por que passar a gestão das praias aos municípios?

11

BENEFÍCIOS DA ADESÃO

Quais os benefícios aos municípios que aderirem ao TAGP?

20

RESPONSABILIDADES NA ADESÃO

Qual a responsabilidade de cada um com a adesão ao TAGP?

26

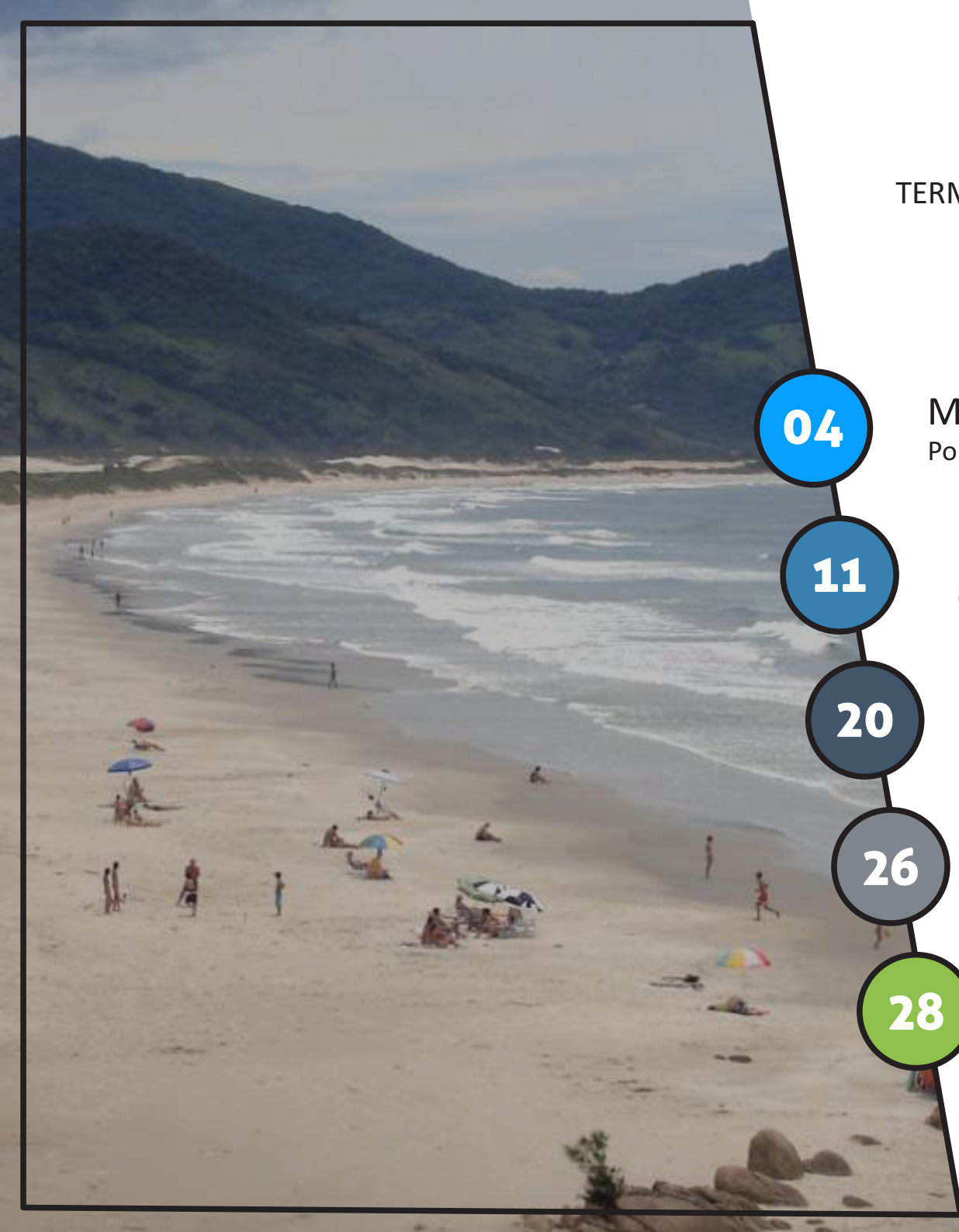
PASSO A PASSO PARA A ADESÃO

Qual o procedimento para aderir ao TAGP?

28

INFORMAÇÕES E CONTATOS

De que forma posso encontrar maiores informações?






POR QUE PASSAR A GESTÃO DAS PRAIAS AOS MUNICÍPIOS?

MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DE PRAIAS

MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DE PRAIAS



Devido a maior propriedade e proximidade à realidade local, somadas à extensão do litoral brasileiro que dificulta a atuação federal, a municipalização da gestão da orla é uma oportunidade para planejar e efetivar o desenvolvimento sustentável destas áreas.

Em 1997, a segunda edição do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC II) instituiu a gestão compartilhada dos ambientes costeiros, delegando responsabilidades para Estados e municípios melhor gerenciar suas demandas.

MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DE PRAIAS



INÍCIO DOS ANOS 2000

Lançamento do Projeto Orla

Compatibilização das políticas ambiental, urbana e patrimonial por meio da gestão integrada.

O Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima (PGI) apresenta-se como de elaboração voluntária.

2015

Lei Federal N° 13.240, de 30 de dezembro de 2015

Possibilidade de transferência da gestão das praias marítimas e outros bens de uso comum do povo com exploração econômica aos municípios.

MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DE PRAIAS



2017

REGULAMENTAÇÃO

O artigo 14 da lei que instituiu a transferência da gestão de praias marítimas urbanas foi regulamentado pela Portaria Nº 113, de 12 de julho de 2017, da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), a qual apresenta o Termo de Adesão à Gestão das Praias Marítimas Urbanas (TAGP).



A Portaria SPU Nº 113/2017 tornou obrigatória a elaboração do PGI.



2019

ATUALIZAÇÃO

A Portaria Nº 44, de 31 de maio de 2019, da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SCGPU), atualizou o modelo do TAGP e incluiu a possibilidade de transferência da gestão das praias marítimas não urbanas.

MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DE PRAIAS



2019


PORTARIA INTERMINISTERIAL
Nº 151, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Gestão compartilhada das áreas
turísticas de domínio da União

Estabelecido pelo Ministério da Economia
e pelo Ministério do Turismo.

Objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas para
a regularização e utilização das áreas com potencial
turístico, visando atrair investimento e aumentar
o turismo no país.

MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DE PRAIAS



Dentre as obrigatoriedades previstas no TAGP está a execução do Projeto Orla, levando à elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima (PGI).

O TAGP tem a finalidade de estabelecer condições para uma melhor gestão da zona costeira, buscando uma melhoria continuada, dirigida para o uso racional e a qualificação ambiental e urbanística desse território.

MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DE PRAIAS



O Plano de Gestão Integrado da Orla Marítima (PGI) é um instrumento de planejamento que auxilia o município nas tomadas de decisão, permite um melhor conhecimento do seu território, favorece o estabelecimento de convênios entre as prefeituras, universidades e institutos de pesquisa, no âmbito da caracterização socioambiental, e de ferramentas para avaliação e monitoramento da gestão da orla.





QUAIS OS BENEFÍCIOS AOS MUNICÍPIOS QUE ADERIREM AO TAGP?

BENEFÍCIOS DA ADESÃO

BENEFÍCIOS DA ADESÃO

Em contrapartida, o município se compromete ao cumprimento de alguns requisitos, entre eles o desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima (PGI).

Com a adesão ao TAGP, o município passa a auferir a totalidade das receitas provenientes de taxas patrimoniais pelas utilizações na área transferida, bem como daquelas advindas das sanções aplicadas em função de ações de fiscalização.

BENEFÍCIOS DA ADESÃO

Ressalta-se que o presente Termo não se sobrepõe a legislação vigente, cabendo ao município o cumprimento e observação, em especial, do Decreto-Lei Nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, da Lei Nº 7.661, de 16 de maio de 1988, bem como demais legislações regulamentadoras.

O direito às receitas auferidas com os usos autorizados na praia, bem como aquelas advindas das sanções aplicadas, faz com que o município passe a ter autonomia na gestão das taxas patrimoniais, desburocratizando as autorizações, levando a uma melhora na cadeia produtiva e consequente aumento da arrecadação municipal.

BENEFÍCIOS DA ADESÃO

Em parceria com a sociedade civil, as instituições de ensino, o setor privado e demais atores locais, o município pode estruturar políticas públicas e processos voltados à melhoria da qualidade da orla ao estruturar seu PGI.

Além de promover a participação social nos processos de decisão, também garante maior sucesso na implementação da agenda política estabelecida.

BENEFÍCIOS DA ADESÃO

ALGUNS DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ADESÃO E DO CUMPRIMENTO DO TAGP SÃO:

Inserção de novas tecnologias sociais, como programas de voluntariado, cooperativas na área do turismo, observatórios, entre outros.

Possibilidade de incentivos a novos negócios ou empreendimentos existentes.

Fortalecimento dos conselhos e fóruns participativos municipais.

Mediação e minimização de conflitos na faixa de praia.

Atração de investidores.

E muito mais...

BENEFÍCIOS DA ADESÃO

O TAGP permite ao município realizar ou contratar intervenções necessárias à melhoria da infraestrutura urbana, turística ou de interesse social.

A autorização da SPU apenas deve ser solicitada caso as obras previstas modifiquem permanentemente as áreas objeto do Termo.

Entretanto, tal fato **não** exime a necessidade de requerimento de demais licenças à realização das obras

BENEFÍCIOS DA ADESÃO



Uma gestão de praias responsável, cumprindo os requisitos do TAGP, promoverá ganhos para o município, de maneira a promover a **conservação dos ambientes costeiros, a manutenção dos serviços ecossistêmicos e dos benefícios associados ao ambiente urbano.**

O TAGP auxilia na **manutenção da qualidade ambiental**, não apenas relacionada às questões humanas, mas também à biodiversidade costeira e marinha, protegidas pela legislação brasileira e dependentes das praias e ecossistemas associados para sua existência.

A adesão ao TAGP traz resultados positivos para todo o município, transformando eventuais gastos com a gestão das praias em verdadeiros investimentos, com retornos relacionados à qualidade **econômica, social e ambiental** do território.



BENEFÍCIOS DA ADESÃO

BENEFÍCIOS	INSTITUCIONAIS	SOCIAIS	ECONÔMICOS	AMBIENTAIS
Oportunidade de aumento de receitas para o município	●	●		●
Apoio institucional de outros órgãos governamentais federais e/ou estaduais	●	●	●	
Incentivo ao turismo e ao uso recreacional	●	●		●
Maior aptidão à Certificação de Praias	●	●	●	●
Possibilidade de ordenamento da faixa de praia	●	●	●	●
Mediação de conflitos territoriais	●	●	●	
Possibilidade de consenso entre os atores-chave	●	●	●	
Estímulo a boas práticas de governança com possibilidade de maior participação pública no processo de gestão da praia	●	●	●	

BENEFÍCIOS DA ADESÃO

BENEFÍCIOS	INSTITUCIONAIS	SOCIAIS	ECONÔMICOS	AMBIENTAIS
Redução da vulnerabilidade costeira		●	●	●
Contribuição para o valor paisagístico		●	●	●
Proteção de áreas ecologicamente importantes		●	●	●
Potencial redução da poluição ambiental		●	●	●
Promoção da conscientização ambiental	●	●	●	
Incentivo ao uso do conhecimento científico como base para a gestão das praias	●	●	●	
Contribuição para o bem-estar social		●		



QUAL A RESPONSABILIDADE DE CADA UM COM A ADESÃO AO TAGP?

RESPONSABILIDADES NA ADESÃO

RESPONSABILIDADES NA ADEÇÃO

DO MUNICÍPIO

1

Garantir que as praias objeto do Termo *cumpram sua função socioambiental*, sendo gerida considerando aspectos da conservação e preservação ambiental, *obedecendo aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada, de respeito à diversidade, de racionalização e eficiência do uso.*

2

Promover o *correto uso e ocupação das praias, garantindo o livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido*, sendo necessário prezar pela comunicação aos frequentadores e moradores locais da legislação pertinente à utilização dos espaços públicos.

RESPONSABILIDADES NA ADESÃO

DO MUNICÍPIO

3

Responsabilizar-se integralmente *pelas ações ocorridas no período de gestão municipal, pelas omissões praticadas, pelas multas e indenizações decorrentes* destas ações judiciais.

4

Assumir a fiscalização em toda a abrangência da função, da utilização das praias e demais bens de uso comum objeto do TAGP, por parte de todos os setores municipais envolvidos, *adotando medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua manutenção, bem como executando eventuais demolições e remoções, sempre que se fizerem necessárias.*

RESPONSABILIDADES NA ADEÇÃO

DO MUNICÍPIO

5

Atualizar o site oficial com instrumentos de gestão, como o Plano Diretor Municipal, Códigos de Obras e de Posturas, legislação ambiental municipal e estadual incidente sobre a área, dentre outros.

6

Publicar o extrato do Termo de Adesão no *Diário Oficial do Município* ou em jornal de grande circulação local e remeter cópia deste Termo à Câmara de Vereadores do Município.

7

Disponibilizar à SPU/UF a sua Planta de Valores Genéricos – PVG e outros documentos pertinentes.

RESPONSABILIDADES NA ADESAO

DO MUNICÍPIO

8

Responder ao Relatório Anual de Gestão de Praias Marítimas.

9

Elaborar o Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima (PGI).

10

Instituir o Comitê Gestor da Orla através de ato normativo.


11

Apresentar Relatórios Anuais de Implementação do PGI.

RESPONSABILIDADES NA ADEÇÃO

DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

ORIENTAÇÕES PARA:



Gestor
Municipal
de Praias

Ocupação
por terceiros

Obras

Dentre
outras...

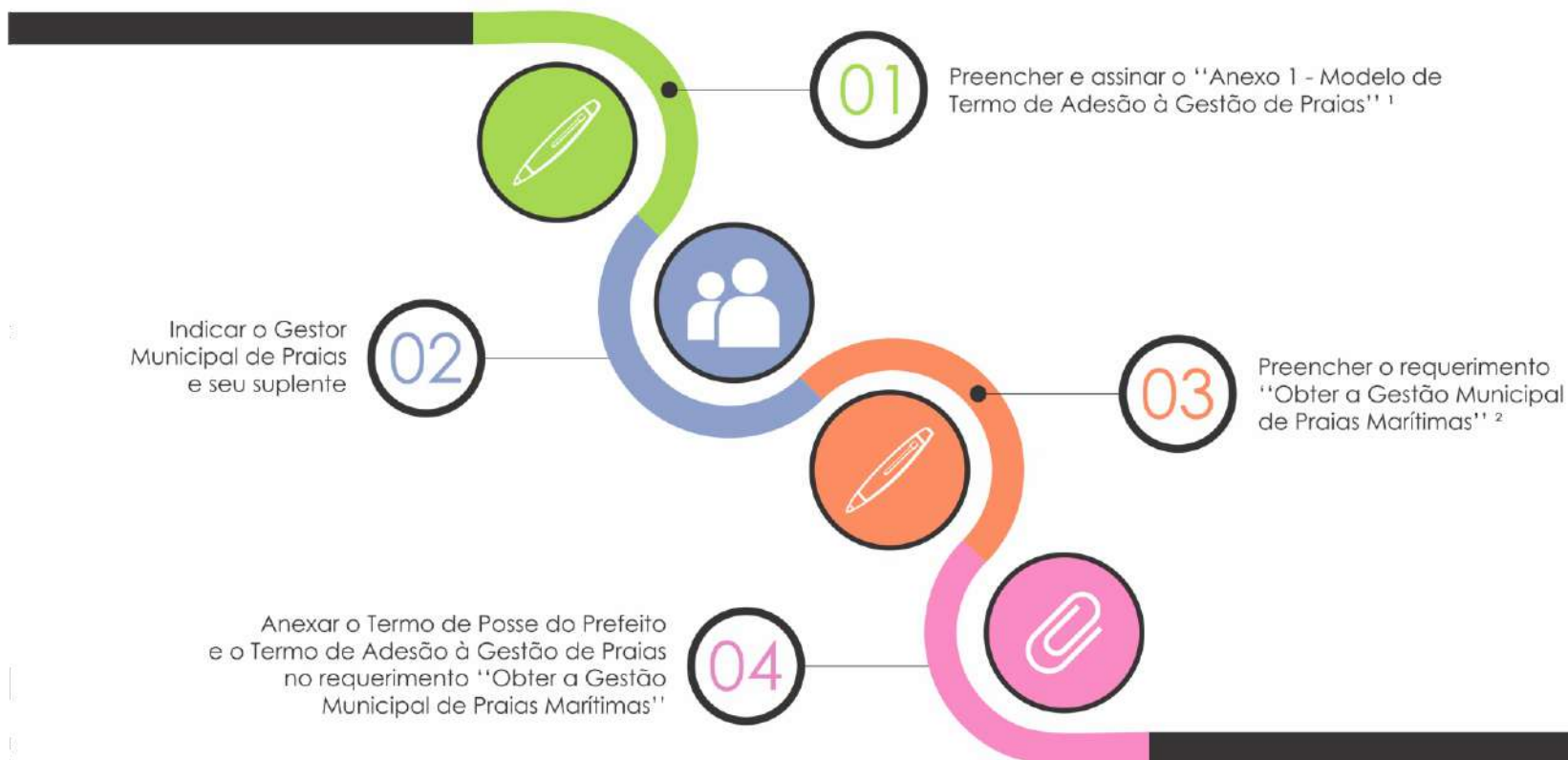


QUAL O PROCEDIMENTO PARA ADERIR AO TAGP?

PASSO A PASSO DA ADESÃO

PASSO A PASSO DA ADESÃO

Após análise da Lei Nº 13.240/2015, Portaria SPU Nº 113/2017, Portaria SCGPU Nº 44/2019 e documentos de orientação disponibilizados pela SPU em seu sítio eletrônico oficial:



Pronto! A partir de agora a SPU providenciará a publicação de extrato do Termo de Adesão no Diário Oficial da União ou informará o município justificando a decisão pela não formalização do Termo.



DE QUE FORMA POSSO ENCONTRAR MAIORES INFORMAÇÕES?

INFORMAÇÕES E CONTATOS

INFORMAÇÕES E CONTATOS

- ▶ PÁGINA INSTITUCIONAL SOBRE GESTÃO DE PRAIAS (SPU)
www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/gestao-de-praias

